

COMUNICADO – CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – Nº64/2022

Data: 11/03/2022

Assunto: Gestão dos contratos “CATEGORIA O” em interrupção de exercício

Retransmitimos a seguir, informações constantes no COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA / CGRH – 2022 - N.º. 77/2022, de 10-03-2022:

Considerando a quantidade de contratos “Categoria O” em interrupção de exercício e, observando o grande número de aulas a serem atribuídas, o Centro de Ingresso e Movimentação informou as Diretorias de Ensino que, a partir do mês de março, realizará monitoramento semanal dos contratos.

Nesse sentido, a Diretoria de Ensino receberá, semanalmente, os dados pertinentes aos docentes em interrupção de exercício, para que sejam acompanhados os casos. Lembramos que cabe ao Diretor de Escola solicitar aos docentes, especialmente aos que contam com menos de 19 aulas, a realização das manifestações de interesse, na conformidade do que consta no parágrafo 4º do artigo 29 da Resolução SE 72/2020.

Já o parágrafo 5º do artigo 30 da referida legislação, define que o docente tem até 1 (um) mês para atender à Diretoria de Ensino para ministrar aulas e, em caso de não atendimento, poderá ter o contrato extinto, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar 1.093/2009, que estabelece que o contrato poderá ser extinto antes do término por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

Dessa forma, a partir das planilhas recebidas, a DE irá observar a data de interrupção de exercício e solicitar a busca desses docentes, a fim de que manifestem interesse no saldo de aulas para que participem da atribuição durante o ano. Aqueles que não atenderem ao previsto na legislação vigente deverão ter seu contrato extinto após 30 dias.

Para extinção contratual, observar as informações previstas no Decreto nº 58.140/2021.

Atenciosamente,

Comissão de Atribuição de Classes e Aulas
De acordo:

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino